

# Município de Cachoeira dos Índios

## Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano XXII 2016 Cachoeira dos Índios – PB / Edição de 30 de Janeiro de 2017

### Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 600/2017

*AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB E ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DAS DEMAIS CATEGORIA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2017.*

O Prefeito Constitucional de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, o Sr. **Allan Seixas de Sousa**, no uso das atribuições legais e constitucionais; faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 7,64% (**sete vírgula sessenta e quatro por cento**), passando o valor atualizado para **R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2017, conforme consta na tabela anexa.

§1º O quadro do magistério da cidade de Cachoeira dos Índios não há ocupantes de cargos de 40 horas semanais, mas tão somente de 30 horas semanais, cujos salários são proporcionais, conforme consta no quadro anexo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO SALARIAL
20 horas	R\$ 1.149,40
<b>30 horas</b>	<b>R\$ 1.724,10</b>
40 horas	R\$ 2.298,80

§2º O piso salarial nacional do magistério municipal será pago a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º O salário mínimo do Município de Cachoeira dos Índios/PB será no quanto de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a partir do dia 01 de janeiro de 2017, de acordo com a Lei Federal de 13.152/2015.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios/PB, 30 de Janeiro de 2017.

*Allan Seixas de Sousa*  
**ALLAN SEIXAS DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**  
**Jornal Oficial do Município**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL: ALLAN SEIXAS DE SOUSA**